



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2025

I - REGÊNCIA LEGAL: §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 489/2025

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2025

V - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Diário Oficial do Município de São Vicente do Sul/RS (Site <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica-pnae/>) e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, §1º do art.14 da lei federal nº 11.947/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**

VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025 ou até a entrega total, conforme cronograma e efetivo pagamento.

VIII - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **29/07/2025**; Horário: **09:00** (horário de Brasília);

Local: **Sala 305, Setor de Licitações**;

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul/RS.**

IX - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307, setor de licitações, São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone 0800.000.4377 Ramal 221, ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

X – PUBLICAÇÕES até 07/07/2025:

Diário Oficial da União

Jornal Cidades

Mural da EMATER de São Vicente do Sul/RS

Mural do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS de São Vicente do Sul/RS

Mural do SINDICATO RURAL de São Vicente do Sul/RS

<http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica-pnae/> (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
PORTARIA nº 196/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2025**

“Edital de chamada pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, §1º do art.14 da lei federal nº 11.947/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General João Antônio nº 1305, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.572.079/0001-03, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições contidas neste Edital, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega até 25/11/2025.

1.2. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** para habilitação e **PROJETO DE VENDA de 9h do dia 08/07/2025 até as 9h, do dia 29/07/2025 (Vinte e Nove do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco)**, na Sede da Prefeitura Municipal, sala 305, na Rua General João Antônio nº 1305, centro, em São Vicente do Sul – RS, para análise e julgamento a ser realizado pela Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 77/2024, de 25/06/2024.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, §1º do art.14 da lei federal nº 11.947/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme especificações dos gêneros alimentícios e **valores máximos indicados na planilha abaixo:**

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor Total R\$
1	Alface. Peso médio 250 g o pé - Unidade.	280	Unidade	2,50	700,00
2	Alho, graúdo - Kg.	4	Kg	35,75	143,00
3	Banana prata de 1ª, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas - Kg.	200	Kg	6,55	1.310,00
4	Batata-doce, íntegra, textura e consistência fresca - Kg.	70	Kg	4,80	336,00
5	Batata-Inglesa, nova, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.	140	Kg	6,40	896,00
6	Beterraba, tamanho médio, textura e consistência fresca - Kg.	80	Kg	5,50	440,00
7	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.	280	Kg	5,70	1.596,00
8	Cenoura, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca - Kg.	100	Kg	5,60	560,00
9	Feijão preto tipo 1 (pcte 1Kg), acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, livre de umidade, devendo apresentar na embalagem o seu peso e data de validade.	180	Kg	10,10	1.212,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2025

10	Leite integral UHT, em embalagens longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade. Informações nutricionais no rótulo. Caixa de 1 litro.	2.160	Litro	6,45	10.836,00
11	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg.	300	Kg	11,90	2.380,00
12	Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas - Kg.	150	Kg	4,90	588,00
13	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio - Kg.	12	Kg	9,90	79,20
14	Repolho verde – textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 1 Kg/unidade - Kg.	240	Kg	3,90	546,00
15	Suco de uva tinto integral – isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1,5 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento.	540	Emb. 1,5 Litros	20,80	7.488,00
16	Tempero-verde (salsa e cebolinha). Peso médio de 200g o maço - Maço.	300	Maço	2,50	525,00
17	Tomate, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas, firme e sem amolecimento - Kg.	500	Kg	8,99	3.146,50
TOTAL R\$ 32.781,70 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)					

2.1.1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

2.2. Os valores de referência/mediada de preços, conforme Item 2.1 do presente edital, foram coletados dentro do município de São Vicente do Sul - RS, na Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – Unicentral de Santa Maria/RS e na Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria/RS – Coopercedro, conforme art. 30 e 31 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE.

2.3. JUSTIFICATIVA: Para atendimento da demanda de refeições da merenda escolar para alunos da rede de educação básica pública do município de São Vicente do Sul/RS, com recursos PNAE/FNDE.

2.4. Fonte de Recurso/Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2029 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - FNDE/PNAE
Despesa: 3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Recurso Vinculado: 1070 - FNDE/PNAE Merenda Escolar

3 - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - A declaração de origem dos gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deste edital.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - A declaração de origem dos gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deste edital.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de origem dos gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deste edital;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

3.2.1. No **ENVELOPE nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** conforme Anexo II do presente edital (modelo anexo VII da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE);

3.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será analisada em sessão pública, no dia **29/07/2025, a partir das 09:00 horas**, pela Comissão de Licitação e registrada em ata.

3.2.2.1. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão de julgamento e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s);

3.2.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE;

3.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

3.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento apresentado no ENVELOPE nº 01 e 02, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 e § 4º do artigo 36 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE, deverá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores



loais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.;

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. LOCAL DE ENTREGA: Na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS localizada na Rua General João Antônio, 1305, Centro.

5.2. DIA DE RECEBIMENTO: Terças-feiras

5.3. HORÁRIO: Manhã: das 08h00min às 08h30min.

5.4. As entregas deveram ser conforme a tabela abaixo:

PRIMEIRA SEMANA (12/08 – TERÇA-FEIRA):

1 KG Alho

35 KG Batata-Doce

20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)

420 Litros Leite integral UHT

2 KG Pimentão

20 KG Repolho verde

15 MAÇOS Tempero-verde

25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)



SEGUNDA SEMANA (19/08 – TERÇA-FEIRA):

40 Unidades Alface
50 KG Banana
35 KG Batata-inglesa
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
30 KG Feijão preto tipo 1
50 KG de Maçã
90 Emb. Suco de uva tinto integral
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

TERCEIRA SEMANA (26/08 – TERÇA-FEIRA):

20 KG Beterraba (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
25 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)
20 KG Repolho verde
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

QUARTA SEMANA (02/09 – TERÇA-FEIRA):

40 Unidades Alface
35 KG Batata-Doce
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

QUINTA SEMANA (09/09 – TERÇA-FEIRA):

1 KG Alho
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
2 KG Pimentão
20 KG Repolho verde
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

SEXTA SEMANA (16/09 – TERÇA-FEIRA):

40 Unidades Alface
50 KG Banana
35 KG Batata-inglesa
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
30 KG Feijão preto tipo 1
420 Litros Leite integral UHT
50 KG de Maçã
90 Emb. Suco de uva tinto integral
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

SÉTIMA SEMANA (23/09 – TERÇA-FEIRA):

20 KG Beterraba (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
25 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)



20 KG Repolho verde
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

OITAVA SEMANA (30/09 – TERÇA-FEIRA):

40 Unidades Alface
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

NONA SEMANA (07/10 – TERÇA-FEIRA):

1 KG Alho
30 KG Moranga Cabotia
2 KG Pimentão

DÉCIMA SEMANA (14/10 – TERÇA-FEIRA):

40 Unidades Alface
50 KG Banana
35 KG Batata-inglesa
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
30 KG Feijão preto tipo 1
420 Litros Leite integral UHT
50 KG de Maçã
90 Emb. Suco de uva tinto integral
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

DÉCIMA PRIMEIRA SEMANA (21/10 – TERÇA-FEIRA):

20 KG Beterraba (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
25 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)
30 KG Moranga Cabotia
20 KG Repolho verde
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

DÉCIMA SEGUNDA SEMANA (28/10 – TERÇA-FEIRA): feriado

DÉCIMA TERCEIRA SEMANA (04/11 – TERÇA-FEIRA):

1 KG Alho
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
420 Litros Leite integral UHT
30 KG Moranga Cabotia
2 KG Pimentão
20 KG Repolho verde
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

DÉCIMA QUARTA SEMANA (11/11 – TERÇA-FEIRA):

40 Unidades Alface



50 KG Banana
35 KG Batata-inglesa
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
30 KG Feijão preto tipo 1
50 KG de Maçã
30 KG Moranga Cabotia
90 Emb. Suco de uva tinto integral
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

DÉCIMA QUINTA SEMANA (18/11 – TERÇA-FEIRA):

20 KG Beterraba (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
25 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)
20 KG Repolho verde
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

DÉCIMA SEXTA SEMANA (25/11 – TERÇA-FEIRA):

40 Unidades Alface
20 KG Cebola (1 pct de 5Kg, 5 pct de 3Kg)
15 MAÇOS Tempero-verde
25 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 5 pct de 4Kg)

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

6.1. O contrato oriundo deste processo vigorará até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta do presente contrato

6.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul/ RS e no site/link (Site <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica-pnae/>) Diário Oficial do Município de São Vicente do Sul/RS

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

7.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital), que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como pelo Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Mais informações sobre a presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, pelo fone 0800.000.4377 Ramal 221, na sala do Setor de Licitações Sala 307, no horário das 8:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br.

8 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

- 8.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;
- 8.2. ANEXO II - PROJETO DE VENDA
- 8.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 8.4. ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

São Vicente do Sul, 04 de julho de 2025.

Luiz Antônio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Este Edital foi examinado e aprovado em 04/07/2025 pelo Setor Jurídico Municipal

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025